



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 424, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a [Portaria PRMG nº 419, de 22 de novembro de 2018](#), que regulamenta a designação de membros para atuação em substituição, itinerância e audiências no interior.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso da competência delegada pela [Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016](#), e considerando a [Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014](#); o [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 25 de setembro de 2014](#); os atos normativos editados pela Procuradoria Geral da República, especialmente: [Portaria nº 7, de 31 de janeiro de 2019](#), [Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014](#), [Portaria nº 462, de 16 de junho de 2016](#), [Portaria PGR nº 41, de 25 de junho de 2014](#), Resolução PRMG nº 3, de 18 de novembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a [Portaria PRMG nº 419, de 22 de novembro de 2018](#), e seus parágrafos, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 8º..... (..)

§ 2º Quando não há interessado na atuação de ofício único em PRM, ficam responsáveis pelos processos urgentes ou com prazo preclusivo os membros lotados em unidade instalada no mesmo local físico ou, subsidiariamente, os membros lotados na sede da Procuradoria da República em Minas Gerais.

§ 3º Nas unidades com dois ou mais membros, quando não há interessado na atuação de um ou mais ofícios, ficam responsáveis pelos processos urgentes ou com prazo preclusivo os membros lotados na unidade e membros substitutos ou itinerantes em outro ofício da unidade ou, na ausência, os membros da sede da Procuradoria da República em Minas Gerais.

(..)

Art. 27.....

II – comunicar impreterivelmente a indisponibilidade dos analistas e assessores do membro afastado.

(...)

Art. 30. A designação para substituição de ofícios na PRMG levará em conta a ordem de preferência indicada pelo membro e, havendo mais de um interessado em uma mesma oferta de substituição serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – lotação na PRMG (Capital);

II – menor pontuação, ou seja, menor número de dias designados para substituição, contados a partir do primeiro dia do 12º mês anterior à realização do concurso, incluindo-se as pontuações de designações futuras;

III – atuação dentro do próprio Núcleo;

IV – antiguidade na carreira.

V – lotação nas demais unidades do Estado de Minas Gerais, considerando os critérios II a IV.

Art. 31. A designação para substituição remota sem deslocamento levará em conta a ordem de preferência indicada pelo membro e, havendo mais de um interessado em uma mesma oferta de substituição serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios: (...) Art. 33. Para efeito de apuração e designação, serão computadas as pontuações e posições em dois controles distintos:

I – no controle de pontuação estadual de substituição de ofícios na PRMG, nas PRMs e na modalidade remota sem deslocamento, cada dia de substituição equivale a 1 (um) ponto;

II – no controle de pontuação estadual de substituição remota com deslocamento, itinerância e participação em audiências, cada 0,5 (meia) diária equivale a 0,5 (meio) ponto;

III – nos controles de designação compulsória, haverá uma fila para substituição sem deslocamento e outra fila para substituição com deslocamento e participação em audiência; quando da designação, o procurador será posicionado ao final da fila, sendo estabelecida a ordem de antiguidade inversa.

(...)

Art. 36.....

§ 1º A Chefia de Gabinete (Escalas) da PRMG considerará a apuração de manifestações de interesse nas ofertas permanentes até o fim de cada dia e divulgará o resultado no dia subsequente, podendo este setor apurar e divulgar o resultado no mesmo dia do recebimento da manifestação quando a situação assim o exigir.

(...)

§ 4º As designações de membros substitutos deverão ocorrer até o dia anterior ao da substituição.

(...)

Art. 38.....

(...)

§ 5º O membro interessado em oferta de consulta aberta que tiver previamente afastamento marcado em uma parte desse período de substituição poderá se candidatar e ser designado, desde que informe ao e-mail da Chefia de Gabinete (Escalas) o período de impossibilidade imediatamente após o resultado, e que o número de dias de substituição seja superior aos dias de impossibilidade por afastamento.

§ 6º Os dias remanescentes descritos no parágrafo anterior serão considerados oferta permanente, nos termos do art. 36.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 23 dez. 2019. Caderno Administrativo, p. 73.](#)

Ministério Público Federal